LEI N° 5.183

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à ASSOCIAÇÇÃO DE SANTOS INOCENTES – A.S.I à quantia de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Santos Inocentes – Cidade da Criança, na quantia de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Art. 2° - Fica autorizado a abrir no orçamento municipal, fazendo constar no PPA e LDO do município de Irati, um crédito adicional suplementar na dotação abaixo discriminada:

Suplementações:		
Dotações Orçamentária	Fonte	Valor (R$)
27.001.14.422.3501.2074.3.3.50.43.00.00	1000	111.200,00
Total		111.200,00

Art. 3° - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado, conforme disposto nos artigos anteriores serão os resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Cancelamento		
Dotações Orçamentária	Fonte	Valor (R$)

27.001.14.422.3501.2075.3.1.90.11.00.00	1000	111.200,00
Total		111.200,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 DE MARÇO DE 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal